



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A lei nº 24/98, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Direito de Oposição, determina no seu artigo 1º que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos do artigo 2º do referido diploma, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos acima mencionados, assim desenvolvendo o preceito consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o disposto no Estatuto do Direito de Oposição, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório do grau de observância do respeito por aquele diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

A única força política representada no Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia é o Partido Socialista.

Nos termos do artigo 3º da lei 24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia o Partido Social Democrata, o Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular e o Partido CHEGA.

Nestes termos e no âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do normativo legal, o presente relatório será enviado aos representantes daquele partido na Assembleia da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, relatam-se, genericamente, as iniciativas que deram origem e contribuíram para o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, em 2023:



A - DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório, 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2023, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, foram informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, de forma verbal e escrita, através da informação escrita do Presidente, sobre a atividade da Freguesia bem como sobre a situação financeira, informações que foram enviadas a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária deste órgão deliberativo durante o ano de 2023. Foram ainda enviados:

- Participação em "webinar" Oposição e reforço do poder local, organizado pela ANAM;
- Espetáculo Solidário "Insónia", a favor dos B. V. da Lourinhã;
- Participação na Sessão sobre a Orla Costeira da Freguesia de Lourinhã e Atalaia;
- Viatura abandonada Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Lourinhã, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata;
- Tampa de Esgoto/Águas pluviais solta, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata;
- Situação dos "parqueamentos acampados na Praia da Areia Branca", solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata;
- Situação sobre Rua dos Búzios, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata;
- Sessões públicas do Orçamento Participativo 2022/2023;
- Resultados da Votação do Orçamento Participativo 2022/2023

B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento da Lei, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos e de discutirem no seio da Assembleia de Freguesia as propostas apresentadas, os relatórios de contas de gerência, os documentos previsionais, PPI e as Atividades Mais Relevantes.



C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de vigência deste relatório, o Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, convidou os eleitos da Coligação Lourinhã Somos Nós - PPD/PSD CDS/PP e do Partido CHEGA a participarem em diversas atividades, nomeadamente:

- Convite “Convite Quadros do Mestre, o caminho até à Lourinhã”;
- Convite “Palestra com Aura Miguel”;
- Convite “Concerto Solidário – Delegação da Lourinhã da CVP”
- Convite “Homenagem às Mulheres da Freguesia – 2023”;
- Convite VII Fórum Sobre o Turismo na Freguesia de Lourinhã e Atalaia;
- Convite 1as Jornadas sobre Património Cultural Imaterial na Lourinhã ;
- Convite Inauguração da 1ª Exposição de Clássicos na Lourinhã;
- Convite Inauguração da VIª Feira Saloia da Vila da Lourinhã;
- Convite Seminário “Coastal Memory Fort”;
- Convite para a 8ª Edição do Festival da Abóbora - 2023;
- Convite para apresentação de propostas para Orçamento e GOP’s 2024 da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia;
- Convite para o concerto "IN MEMORIAM”;
- Convite para convívio entre os membros dos Órgãos da Freguesia e os funcionários da Junta de Freguesia;

D - DIREITO DE DEPOR

Uma vez que os eleitos locais do partido acima referido, nem os demais eleitos, da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo da Junta sujeito a qualquer obrigação neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período a que se refere este relatório.



CONCLUSÃO

Face ao que acima é exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Em cumprimento da legislação em vigor sobre o Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, aos representantes do PSD, ao representante do CDS-PP e ao representante do CHEGA na Assembleia de Freguesia.

Mais determino que este relatório seja publicado na página eletrónica da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia em www.lourinhaatalaia.pt.

Lourinhã, 10 de abril de 2024

O Presidente da Junta da União das Freguesias
de Lourinhã e Atalaia